



Mensagem GAPR nº 277/2021

Assunto: Opõe Veto Total à Proposição de Lei

Betim, 29 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Com o fito de levar ao conhecimento de V.Exa., no uso de atribuição que me confere a Lei Orgânica do Município de Betim, opus veto total à Proposição de Lei nº 7.646, de 28 de setembro de 2021, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEMORIAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 EM BETIM."., pois a matéria versada é inconstitucional.

Publique-se e comunique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Betim.

Na oportunidade, reitero a V.Exa. e aos ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Vittorio Medioli
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Kleber Eduardo de Sousa Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Betim/MG.


Procuradoria-Geral do Município



RAZÕES DE VETO TOTAL

À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 7.646, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A Proposição Lei nº 7.646, de 28 de setembro de 2021, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEMORIAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 EM BETIM.", é um dispositivo normativo originário do Projeto de Lei nº 198/2021, de autoria do Vereador José do Carmo – Zezinho do Carmo.

No entanto, a Proposição em tela apresenta inconstitucionalidade formal, não sendo competência municipal legislar sobre a temática do assunto.

Da mesma forma, o inciso XV, do art. 101, da Lei Orgânica do Município de Betim, dispõe que "compete privativamente ao Prefeito dispor, na forma da Lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo".

Considerando o período de enfrentamento a pandemia pela COVID-19, é inconcebível na presente ocasião destinar recursos a outras finalidades, como dispõe esta proposição de lei, conforme preceitua a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, incs. VI e VII, ART. 8º a saber:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de



qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente a proposição em causa, motivo pelo qual não pode receber sanção do Prefeito Municipal, devolvendo-a, destarte, a essa Egrégia Casa para o necessário reexame.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de outubro de 2021.


Vittorio Medioli
Prefeito Municipal





VETO TOTAL

À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 7.646, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, opõe veto total à Proposição de Lei nº 7.646, de 28 de setembro de 2021, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEMORIAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 EM BETIM."., pois a matéria versada é inconstitucional.

Publique-se e comunique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Betim.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de outubro de 2021.


Vittorio Mediolli
Prefeito Municipal

